



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 834, de 04 de outubro de 2011.

Cria o Museu Público do Município de Alpercata – MG, e dá outras providências.

Doracy de Sá, Prefeito Municipal de Alpercata – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Museu Público Municipal de Alpercata – MG, que será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as normas gerais de funcionamento e estrutura administrativa serão regulamentadas por meio de decreto a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação do Museu Público Municipal correrão a conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal e deverão prever as despesas de manutenção e ampliação do Museu Público Municipal e dos espaços físicos;

Art. 3º. A denominação que venha identificar o Museu Público Municipal a que se refere a presente Lei, será identificada através de portaria.

Art. 4º. O Museu Público Municipal será um espaço público provido de meios museológicos, como, fotografias, artefatos, móveis, vestuários, documentos, entre outros que resgatem a verdadeira identidade de nosso município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de outubro de 2011.

**DORACY DE SÁ
PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de outubro de 2011.

Secretário Municipal de Administração